



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000  
CNPJ:06.658.009/0001-7

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023

**REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.00.031/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023/CMSI**

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS E A EMPRESA ALVARO GUILHERME GROTH (Legislativa Informações Eletrônicas), NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023/CMSI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, inscrita no CNPJ nº 06.658.009/0001-70, com sede administrativa na Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, Carteira de Identidade Civil RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Inês/MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ALVARO GUILHERME GROTH (Legislativa Informações Eletrônicas) inscrita no CNPJ: 23.644.525/0001-65, estabelecida na Rua Santo Afonso, nº 287, Bairro Padre Reus, município de São Leopoldo - RS CEP: 93.020-010, neste ato representado pelo Senhor ALVARO GUILHERME GROTH, inscrito no CPF: 504.534.916-34 e CNH: M2547735 SSP MG, denominado simplesmente de CONTRATADO, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato resultante desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, elaborado de acordo com a Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 e demais normas pertinentes à espécie, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023/CMSI, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Nos termos da PROPOSTA DE PREÇO apresentada que fica fazendo parte integrante deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a executar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de programa de informática constituído de portal on-line e portal legislativo, com tramitação de documentos via web, com versão de aplicativo app para consultas públicas, compatível com android e ios, certificação digital de documentos legislativos para a câmara de vereadores e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores para esta Câmara Municipal de Santa Inês-MA, conforme proposta de preço apresentada.

**CLAUSULA SEGUNDO – PREÇO** – O valor global do presente contrato será de **R\$: 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor anual de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Módulos dos Sistemas: 1 - Votação Eletrônica - votei.app	12	MÊS	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000  
CNPJ:06.658.009/0001-7

	<p>2 - Aplicativo Câmara Municipal - camara.app - versões: Android e IOS;</p> <p>3 - LEGIS - Sistema Tramitação de Documentos Legislativos;</p> <p>1 - Votação Eletrônica - votei.app transforma sua rotina democrática em uma tarefa simples, rápida e eficiente através do uso de nosso Sistema de Votação Eletrônica, facilitando o acompanhamento nas decisões legislativas da Câmara Municipal, podendo optar por uso de tablets ou telefones celulares.</p> <p>2 - Aplicativo Câmara Municipal - camara.app - versões: Android e IOS; Aplicativo para sua Câmara Municipal. Com um design moderno e tecnologia de ponta, o Aplicativo Legislativo Mobile facilita ainda mais o acesso do cidadão ao Legislativo do seu Município, mostrando o trabalho de cada Vereador, por bairro, por decisão, por projeto em andamento, entre outros, criando um vínculo de confiança e transparência nas decisões legislativas do seu Município.</p> <p>3 - LEGIS - Sistema Tramitação de Documentos Legislativos SISTEMA DE TRAMITAÇÃO TOTAL tem como objetivo facilitar o dia-a-dia das Câmaras Municipais nas suas diversas atividades, desde a simples identificação de todos os documentos legislativos assim como o controle de protocolos e registro de ocorrências. Tudo isto de uma forma muito prática e fácil.</p>				
	<b>Valor Total:</b>				<b>RS 15.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA – CONTEÚDO** – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023/CMSI.

**CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01 LEGISLATIVA; 01 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 01 031 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0052 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA - 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000  
CNPJ:06.658.009/0001-7

---

**CLAUSULA QUINTA – ACRESCIMOS E SUSPENSÕES** – A juízo exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser acrescentados ou suprimidos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado no contrato na forma da lei.

**CLAUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento do objeto deste Contrato será realizado sempre ao termino de cada mês, em até 30 (trinta) dias a contar da data emissão da Nota Fiscal, onde a mesma será emitida sempre ao final de cada mês.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO** – Os Preços cotados não poderão ser reajustados.

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente Contrato se estenderá por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**CLAUSULA NONA – DA ENTREGA** – O recebimento dos serviços será feito por servidor da Divisão Administrativa do poder Legislativo Municipal.

**CLAUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES DENTRE OUTRAS RESSALTA - SE:**

PARAGRAFO PRIMEIRO – É responsabilidade da contratada:

- a. Prestação dos Serviços com responsabilidade e segurança.

PARAGRAFO SEGUNDO – É responsabilidade da contratante:

- a. Estando adimplidas as obrigações assumidas na execução do objeto contratado, caberá a contratante realizar os pagamentos impreterivelmente na data estabelecida;

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – INADILPLENTE E SANÇÕES.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado para os serviços do objeto da licitação sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% dez por cento, que deverá ser recolhido no prazo de cinco dias, a partir da data de recebimento da notificação.

PAGRAFO SEGUNDO – Além da multa aludida no parágrafo anterior, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrita do LEGISLATIVO Municipal de Santa Inês;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação junto a LEGISLATIVO Municipal de Santa Inês;
- d) E impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser além da multa aludida no parágrafo anterior, aplicadas juntamente com a prevista em “b”.



Estado do Maranhão  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS  
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000  
CNPJ:06.658.009/0001-7

---

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RECISÃO** – A demora sem justificativa nos serviços parcial ou total do objeto da dispensa, autoriza o Contratante a declarar rescindido o Contrato e punir a Contratada, suspendendo o seu direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido o presente CONTRATO nos termos do Artigo 78 da forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – O Presente Contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Para dirimir as questões deste contrato fica eleito o Foro da cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Santa Inês- MA, 22 de dezembro de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.**  
JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO  
VEREADOR PRESIDENTE  
**Pelo Contratante**

---

**ALVARO GUILHERME GROTH (Legislativa Informações Eletrônicas)**  
CNPJ nº 23.644.525/0001-65  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_